



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.882/2026, DE 20/02/2026. **AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE: REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Concede revisão geral no percentual de **5,40% (cinco vírgula quarenta) por cento** sob a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Rosana em cumprimento as disposições do **§1º do artigo 127 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº. 38/2014, de 06/02/2014 e inciso “X” do artigo 37 da Constituição Federal.**
- Artigo 2º** O mesmo percentual de **5,40% (cinco vírgula quarenta) por cento** será concedido a título de revisão geral sob a gratificação mensal e função gratificada instituída por Lei Municipal ou Resolução atualmente paga a servidores do Poder Legislativo.
- Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente “**LEI**” correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas ou remanejadas de uma dotação para outra se necessário.
- Artigo 4º** Esta “**LEI**” entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 (primeiro) de janeiro de 2026.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **20 (vinte) dias** do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração